



1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010
PROCESSO: UFPB/PU Nº 001020
SRP**

A União, entidade de direito público, por intermédio da Universidade Federal da Paraíba, inscrita no CNPJ nº 24.098.477/0001-10, com sede no Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB, órgão do Ministério da Educação, representada neste ato pelo Prefeito Universitário, Alessandro da Cunha Diniz, brasileiro, solteiro, RG nº 2395061 SSP/PB, CPF nº 035.414.434-05, doravante denominado, simplesmente CONTRATANTE e a empresa adiante nominada, representada neste ato pelo respectivo representante legal, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a seguinte Legislação: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784 de 6 de abril de 2001, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, Portaria nº 61 de 15 de maio de 2008, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de MATERIAL CONSUMO (elétrico), com preços inscritos na presente ata de registro de preços conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP supracitado e dos anexos, reproduzido na planilha abaixo.

CNPJ: 41.149.410/0001-86

RAZÃO SOCIAL: ELÉTRICA PROXY LTDA

ENDEREÇO: Rua Euclides Rua: Oliveira, 109 – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.082,80(cinquenta mil oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Unit. (R\$)	Global (R\$)
1	Abraçadeira em pvc para fixação de eletrocuto de 1/2 pol	UND	150	TMC	0,73	109,50
02	Abraçadeira em pvc para fixação em eletroduto de 3/4 pol	UNID.	250	TMC	0,73	182,50

Aluno

06	Abraçadeira tipo D de 1/2 com parafusos	UNID.	200	PERFILAÇO	0,34	68,00
07	Abraçadeira tipo D de 3/4 com parafusos	UNID.	400	PERFILAÇO	0,44	176,00
08	Abraçadeira tipo D de 1 com parafusos	UNID.	200	PERFILAÇO	0,59	118,00
09	Abraçadeira tipo D de 1 1/4 com parafusos	UNID.	100	PERFILAÇO	0,58	58,00
10	Abraçadeira tipo D de 1 1/2 com parafusos	UNID.	100	PERFILAÇO	0,62	62,00
11	Abraçadeira tipo D de 2 com parafusos	UNID.	100	PERFILAÇO	0,86	86,00
15	Adaptador de tomada 2 P+T, NBR/UNIV (novo padrão brasileiro para o antigo), 10A-250-V, certificado pelo INMETRO	UND	100	DANEVA	3,68	368,00
32	Bucha de nylon S-6 com parafusos zincado (cabeça chata, rosca soberba fenda simples) 4,2 x 45mm	CJ	600	IVIPLAST	0,13	78,00
33	Bucha de nylon S-8	UND	600	IVIPLAST	0,08	48,00
34	Bucha de nylon S-8 com parafuso zincado cabeça chata, rosca soberca fenda simples, 4,8 x 50mm	UNID.	600	IVIPLAST	0,16	96,00
35	Bucha de nylon S-8 com parafuso zincado cabeça chata rosca soberba finda simples de 4,8 x 75mm	UNID.	600	IVIPLAST	0,32	192,00
36	Bucha de nylon S-10 com parafuso de aço zincado cabeça chata rosca soberba fenda simples de 5,5 x 65mm	UNID.	600	IVIPLAST	0,34	204,00
37	Bucha de nylon S-12 com parafuso de aço zincado cabeça chata rosca soberba fenda simples de 5/16 x 65mm	UNID.	300	IVIPLAST	0,51	153,00
38	Cabeçote de alumínio alta resistência mecânica e corrosão para eletroduto de 3/4 - 25mm	UNID.	30	PRENSAL	1,78	53,40

39	Cabeçote de alumínio fundido alta resistência mecânica e corrosão para eletroduto de 1 - 32mm	UNID.	20	PRENSAL	2,33	46,60
40	Cabeçote de alumínio fundido de alta resistência mecânica e corrosão para eletroduto de 1 1/2 - 60mm	UND	20	PRENSAL	3,28	65,60
41	Cabeçote de alumínio fundido de alta resistência mecânica e corrosão para eletroduto de 2 - 60mm	UND	20	PRENSAL	4,88	97,60
42	Cabeçote de alumínio fundido de alta resistência mecânica e corrosão para eletroduto de 3 - 85mm	UND	20	PRENSAL	10,94	218,00
43	Cabeçote de alumínio fundido de alta resistência mecânica e corrosão para eletroduto de 4 - 100mm	UND	20	PRENSAL	22,34	446,80
75	Cabo paralelo 2 x 4,0mm ² composto por condutores com cordoamento classe 5.	METRO	300	SIL	2,85	855,00
85	Cabo telefônico sem blindagem int CCI 2 pares	METRO	300	GP	0,46	138,00
86	Cabo telefônico sem blindagem int CCI3 pares	METRO	300	GP	0,52	156,00
100	Caixa de passagem de embutir 4x2 em termoplástico cor preta ou amarela para atender a NBR IEC 60670	UND	100	TRAMONTINA	1,22	122,00
101	Caixa de passagem de embutir 4 x 4 em termoplástico cor preta ou amarela para atender a NBR IEC 60670	UND	50	TRAMONTINA	1,70	85,00

102	Caixa de passagem de sobrepor com espelho e interruptor simples de 1 seção 10A/250-V instalação aparente tipo sistema X -	UND	50	ILUMI	5,16	258,00
103	Caixa de passagem de sobrepor com espelho e dois interruptores de 1 seção 10A/250-V instalação aparente sistema X.	UND	50	ILUMI	7,55	377,50
104	Caixa de passagem de sobrepor com espelho e tomada 2P+T 15A/250-V para instalação elétrica aparente sistema X em pvc.	UND	100	ILUMI	8,95	895,00
105	Caixa de passagem de sobrepor com espelho e tomada fêmea para telefone com saída modular RJ-11 padrão dos fios 6P2C para instalação aparente sistema X.	UND	50	ILUMI	14,34	717,00
231	Luminária calha de sobrepor em chapa de aço com 2 lâmpadas de 20-W (completa incluindo reator partida rápida e lâmpada fluorescente de 20-W)	UND	50	RCG	45,68	2.284,00
240	Pino padra telebras preto em entrada modular RJ-11	UND	200	SANTER	2,00	400,00
241	Plug fêmea desmontável 2P+T saída reta tensão 250-V corrente 15A com prescabos por parafusos para cabos com diâmetro ate 13mm ou 3 cabos de 2,5mm ²	UND	30	PERFLEX	3,40	102,00

242	Plug fêmea desmontável dois pinos universal saída reta tensão 250-V 15-A com presa cabos por parafusos para cabos de 13 mm ou tres cabos de 2,5mm ²	UND	30	PERFLEX	2,26	67,80
245	Plug 2P com pinos maciços cilíndricos diâmetro 4 mm saída lateral tensão 250-V corrente 10A com prensa cabos por parafusos ate 13mm	UND	50	PERFLEX	2,27	113,50
246	Plug universal 2P cilíndricos diâmetro 4 mm com pinos maciços saída reta 10-A x 250-V com presa cabos para dois cabos de 2,5mm ²	UND	50	PERFLEX	2,26	113,00
247	Plug 2P + T com pinos maciços cilíndricos diâmetro 4mm novo padrão brasileiro tensão 250-V x 10-A com prensa cabos para parafusos para cabos com diâmetro externo ate 13mm	UND	100	PERFLEX	2,98	298,00
248	Plug 3P chatos para ar condicionado com pinos maciços saída lateral tensão 250-V x 20A com prensa cabos por parafusos ate 13mm ou tres cabos de 2,5mm ²	UND	50	PERFLEX	3,46	173,00
252	Quadro de distribuição de embutir em pvc sem barramento trifásico para 6 disjuntores unipolares DIN e UL	UND	10	BRUM	11,23	112,30

253	Quadro de distribuição de embutir em pvc sem barramento trifásico para 6 disjuntores unipolares DIN e UL	UND	10	BRUM	16,24	162,40
257	Quadro de destruição de sobrepor em pvc sem barramento trifásico para 6 disjuntores unipolares DIN e UL	UND	15	BRUM	13,71	205,65
258	Quadro de distribuição de sobrepor em pvc sem barramento trifásico para 12 disjuntores unipolares DIN e UL	UND	15	BRUM	18,00	270,00
267	Receptáculo (boval/soquete) contra intemperies com rabicho base E-27	UND	200	WR	1,42	284,00
278	Tampa cega em pvc para condutele 4 x 2	UND	50	TRAMONTINA	2,16	108,00
280	Tomada padrão telebrás	UND	200	EMAVE	2,00	400,00
284	Tomada 3P para ar condicionado 20-A x 250 VCA terminal para cabos ate 2,5 mm ² cor preta com espelho cinza	UND	50	MEC TRONIC	8,53	426,50
302	Braço suporte tipo C para rede compacta	UND	25	ELETROSUD	222,49	5.562,25
303	Braço suporte tipo L fundido classe de tensão 15 KV para rede compacta	UND	25	ELETROSUD	157,84	3.946,00
322	Caixa edição monofásica em policarbonato padrão Energisa	UND	25	TAF	39,40	998,50
348	Elo fusível de distribuição botão de 500mm tipo H 1A	UND	10	NEGRINI	3,79	37,90
349	Elo fusível de distribuição de 500mm tipo H de 2A	UND	10	NEGRINI	3,79	37,90
350	Elo fusível de distribuição botão de 500mm tipo H de 3 A	UND	50	NEGRINI	3,79	189,50

351	Elo fusível de distribuição boato de 500mm tipo H de 5A	UND	50	NEGRINI	3,79	189,50
352	Elo fusível de distribuição botão de 500mm tipo K de 6A	UND	50	NEGRINI	3,86	193,00
353	Elo fusível de distribuição botão de 500mm tipo K de 8A	UND	50	NEGRINI	3,85	192,50
354	Elo dizível de distribuição botão de 500mm tipo K de 10A	UND	50	NEGRINI	3,85	192,50
355	Elo fusível de distribuição botão de 500 mm tipo K de 15A	UND	50	NEGRINI	3,85	192,50
356	Elo fusível de distribuição botão de 500 mm tipo K de 20-A	UND	50	NEGRINI	3,85	192,50
357	Elo fusível de distribuição botão 500mm tipo K de 25A	UND	15	NEGRINI	4,32	64,80
358	Elo fusível de distribuição botao de 500mm tipo K de 30-A	UND	15	NEGRINI	5,36	80,40
359	Elo fusível de distribuição de 500mm tipo K de 40A	UND	15	NEGRINI	6,08	91,20
364	Fecho inox para fita de aço inox de 3/4 pol	METRO	100	BRASIL	1,14	114,00
374	Isolador de suspensão polimérico classe de isolamento 15 KV	UND	50	SANTANA	58,00	2.900,00
377	Lâmpada vapor de sodio tubular ou ovoide alta pressão 250W/220V suporte E-40 fluxo luminoso minimo 25000	UND	250	BRASFOT	43,98	10.995,00
378	Lâmpada vapor de sodio tubular ou ovoide de alta pressão de 400W x 220V suporte E-40 fluxo luminoso minimo 47000	UND	150	BRASFOT	50,86	7.629,00

379	Lâmpada vapor metálico de alta pressão 250-W x 220V vida útil/horas mínima 24.000h suporte E-40	UND	40	BRASFOT	50,96	2.038,40
397	Parafuso de máquina RS 16 x 250mm	UND	50	MECRIL	5,18	295,00
399	Parafuso máquina de 16 x 300mm	UND	50	MECRIL	7,18	359,00
400	Parafuso máquina de 16 x 350mm	UND	50	MECRIL	7,34	367,00
401	Parafuso máquina de 16 x 400mm	UND	50	MECRIL	8,16	408,00
404	Porca olhal de aço forjado para 500 k	UND	50	MECRIL	8,86	443,00

TOTAL: R\$ 50.082,80 (cinquenta mil oitenta e dois reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento a ser adotada será de acordo com a necessidade da Prefeitura Universitária e das diversas Divisões, quando solicitados, que deverão ser entregues nas condições fixadas na Ata de Registro de Preços.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º. As aquisições ou contratações ADICIONAIS não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, a cargo da Universidade Federal da Paraíba e recursos decorrentes de descentralização voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Único:

Durante a execução e vigência do contrato, recebendo a contratante outros recursos decorrentes de descentralização voluntária de fontes diversas, mas para fins de aquisição de **MATERIAL CONSUMO (construção)** estes recursos poderão ser utilizados dentro deste contrato, sem a necessidade de alterá-lo através de termo aditivo para este fim, desde que respeitado o objeto e a finalidade originária do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

§ 1º O valor da presente Ata perfaz a quantia totalizada na planilha reproduzida na Cláusula Primeira desta Ata, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, bem como no relatório emitido no site www.comprasnet.gov.br, referente à empresa e Pregão supracitados.

§ 2º. Pelos OBJETOS LICITADOS fornecidos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** pelo objeto solicitado e fornecido naquele período, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento do OBJETO LICITADO.

Parágrafo Único. Os preços propostos, tomando-se por base a proposta de preços apresentada, serão **irreajustáveis**, de acordo com o § 1º do Art. 28 da **Lei nº 9.069** de 29 de junho de 1995, e também o disposto no Art. 12 e seus parágrafos, do **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e serão liberados **mensalmente** em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, após consulta sobre a regularidade de situação da licitante junto ao SICAF, nas condições exigidas no texto Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada deverão, obrigatoriamente, conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e atestadas pelo Chefe do Almoxarifado da PU.

§ 1º. As pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo **SIMPLES**, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

§ 3º. A PU reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Contrato;

§ 5º Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato de atualização FINANCEIRA devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou INADIMPLÊNCIA, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correções monetárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

§ 1º. Cumprir, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as cláusulas e condições previamente determinadas no edital de Pregão Eletrônico que originou a Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Entregar o bem na quantidade requisitada e indicada na Ata de Registro de Preços, cuja solicitação ocorrerá através de requisição, por escrito, com emissão de Nota de Empenho referente às quantidades a serem entregues.

§ 3º. Reconhecer todos os direitos da Administração (UFPB), em caso de cancelamento da presente Ata, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade da atividade administrativa.

§ 4º. Manter, durante o período de duração da **Ata de Registro de Preços**, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§ 5º. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

§ 6º. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 6º. A aceitar acréscimos ADICIONAIS até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 8º, § 3º do Decreto 3.931/2001.

§ 7º Deverá constar na proposta o PRAZO DE GARANTIA do produto cotado, cujo prazo de validade **não poderá ser inferior a 01 ANO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001;

§ 1º. Efetuar o pagamento referente ao **OBJETO LICITADO** entregue e aceito desde que entregue nas condições estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 2º. Fiscalizar a entrega e acompanhar o recebimento do **OBJETO LICITADO** na forma estabelecida no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

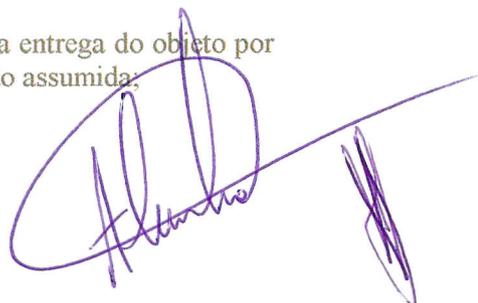
Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§ 1º. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º. A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

§ 3º. 0,2 % (zero dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§ 4º. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no § 3º ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



§ 5º. 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

§ 6º. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

§ 7º. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Universidade Federal da Paraíba/Setor Financeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

§ 8º. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Universidade Federal da Paraíba fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§ 9º. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Universidade Federal da Paraíba enquanto não quitar as multas devidas;

§ 10º. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas, cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, na forma do que dispõe o § 2º do art. 13 do **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001.

Parágrafo Único. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV do art. 13 do **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta licitação denominada Pregão, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelo **Decreto nº 3555**, de 08 de agosto de 2000 e o **Decreto nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005.

§ 1º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. Será admitida a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação desde que a alteração social que modifique a finalidade ou da estrutura da empresa não prejudique ou comprometa a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Universitária, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços/Contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Correrão por conta do **FORNECEDOR REGISTRADO** todas as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre a Ata de Registro o contrato, **EXCLUSIVE** a publicação de seu extrato no Diário Oficial, que deverá ocorrer no prazo de 20 dias, após sua assinatura, providenciada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

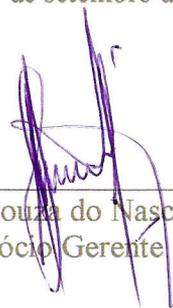
Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achados conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no DOU, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

João Pessoa/PB, 09 de setembro de 2010



Alessandro da Cunha Diniz
Prefeito Universitário



Joelson Souza do Nascimento
Sócio Gerente